



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.003914/2020-15

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, A **CETREL S.A.** E A **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 13/01/2006 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, nº 145, ap 202, Federação, Cep 40.210-650, Salvador – Bahia, e a **CETREL S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Camaçari, estado da Bahia, sito à Via Atlântica, Interligação Estrada do Coco/ COPEC, KM 09, Área Industrial Leste, Polo Industrial de Camaçari, CEP 42810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.414.973/0001-81, doravante denominado **CETREL S.A.**, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO DOS SANTOS FONTOURA**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 01 594009-88-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 308.892.515-68; residente e domiciliado na Rua Gilberto Amado, 455, EDF MONTPELLIER RESIDENCIAL, APT 1302, Jardim Armação – Salvador BA, CEP: 41.750-110 e o **Sr. RAFAEL DOS SANTOS CHRISTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.751.498-11, portador da Carteira de Identidade nº 30050263, SSP/SP, residente e domiciliado Rua Alfredo Zumkeller 114, AP 31, cep: 02.421-070 SÃO PAULO - SP ambos com domicílio profissional, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. **Luiz Antonio Magalhães Pontes**, brasileiro, residente e domiciliado, à Rua Tenente Fernando Tuy, 318 aptº 1402, Pituba, Salvador/BA, CEP:41.830-498, Salvador - BA, portador do, CPF n.º 654.405.877-72, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis n.º 8.666/93, e suas alterações conforme as Leis: 8.883/94, 9.648/98, 11.196/2005, 11.481/2007 e 11.763/2008, 12.349/2010, 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos Federal nº 93.872/86 e 7.423/10 mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o apoio da CONTRATADA na execução do projeto "Estudo temporal Interdisciplinar da Vida Bentônica Oceânica sob Influência dos Emissários Submarinos da CETREL e da TRONOX", do(a) **Instituto de Biologia**, conforme detalhamento abaixo que é parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Estudo temporal interdisciplinar da vida bentônica oceânica (plâncton e Bentos) e do sedimento de fundo (composição e textura do sedimento) na área de influência dos emissários submarinos da CETREL e da Cristal Pigmentos do Brasil S.A., em 22 (vinte e duas) estações de amostragem, contemplando 02 (duas) campanhas a serem realizadas entre os meses de janeiro e fevereiro, julho e agosto de 2020 e 2021, conforme plano de trabalho (Anexo 1).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FATURAMENTO:

2.1. O valor do presente Termo é de R\$ 536.783,50 (Quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), contemplando recursos financeiros e materiais, o qual será pago pela **CETREL S.A.** à **FEP** em 08 (oito) parcelas, via depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FEP**, conforme abaixo:

- R\$ 80.517,52 (Oitenta mil, quinhentos e dezessete reais, cinquenta e dois reais) após a realização da 1º campanha/2020;
- R\$ 80.517,52 (Oitenta mil, quinhentos e dezessete reais, cinquenta e dois reais) após a entrega do relatório parcial/2020;
- R\$ 53.678,35 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e cinco reais) após a realização da 2º campanha/2020;
- R\$ 53.678,35 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e cinco reais) após a entrega do relatório 2020.
- R\$ 80.517,52 (Oitenta mil, quinhentos e dezessete reais, cinquenta e dois reais) após a realização da 1º campanha/2021;
- R\$ 80.517,52 (Oitenta mil, quinhentos e dezessete reais, cinquenta e dois reais) após a entrega do relatório parcial/2021;
- R\$ 53.678,35 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e cinco reais) após a realização da 2º campanha/2021;
- R\$ 53.678,35 (Cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais, trinta e cinco reais) após a entrega do relatório final.

2.1.1. As medições dos Serviços serão efetivadas pela FEP mensalmente, sendo que cada medição deverá ser apresentada à CETREL S.A para avaliação e posterior validação. Aprovados os Serviços, a FEP emitirá o respectivo Boletim de Medição Financeiro ("BMF") ficando autorizado, desta forma, o faturamento dos Serviços e a emissão da nota fiscal.

2.1.2. A nota fiscal deverá ser emitida e apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na hipótese de não emissão da nota dentro do prazo definido, o pagamento poderá ser prorrogado por período igual ao atraso, não sendo devido qualquer valor adicional à FEP.

2.1.3. A FEP deverá destacar no corpo da nota fiscal as informações abaixo e conforme os prazos estabelecidos no Contrato e seus Anexos:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do BMF – "Boletim de Medição Financeiro";
- c) Descrição do Serviço Realizado (conforme indicado no Contrato);
- d) Prazo de pagamento, conforme indicado no Contrato;
- e) Se, e somente se, Optantes pelo Simples Nacional, é necessário o envio da Declaração e anexar à nota fiscal para entregar à CRD;

2.1.4. O pagamento à FEP será feito em 28 (vinte e oito) dias após o recebimento pela **CETREL** das respectivas faturas e nota fiscal, ficando certo e ajustado que os referidos pagamentos serão efetivados por meio de depósito em conta corrente indicada por escrito pela FEP, valendo como recibo o comprovante do depósito respectivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



2.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FEP** fará jus a R\$ 35.116,68 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais, cinquenta e sessenta e oito centavos) como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

2.3. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado por meio de depósito bancário na Conta nº 33.597-5, Agência 2799-5, Banco do Brasil, de titularidade da FEP, específica do Projeto.

2.4. A fatura e nota fiscal deverão ser apresentadas no endereço da **CETREL** indicado no preâmbulo do Contrato, sendo que, na hipótese da FEP estar obrigada a emitir Notas Fiscais Eletrônicas, deverá enviá-las para o endereço eletrônico crd@cetrel.com.br com o arquivo gerado pelo sistema da Prefeitura ou mecanismo equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. DA CETREL.

3.1.1 Repassar à **FEP** os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.

3.1.2 Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora.

3.1.3 Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da UFBA, situado na Cidade de Salvador (**Unidade Executora**), localizada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.

3.1.4 De comum termo com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio.

3.1.5 Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.

3.1.6 Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas na **Unidade Executora**.

3.1.7 Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do projeto deste Termo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2. DA UFBA, ATRAVÉS DA UNIDADE EXECUTORA.

3.3. Responsabilizar-se tecnicamente pela **execução** do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à **execução** do presente instrumento ao Diretor da Unidade Executora, a Coordenação do Projeto ao Prof. Francisco Kelmo, SIAPE 3198943 respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a Fiscalização ao servidor Ana Cristina Aguiar Santana, SIAPE 1505046, da **Unidade Executora**.

3.3.1. Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;

3.3.2. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

3.2.4. A **UFBA** deverá entregar os resultados (produtos) conforme determinado no plano de trabalho.

3.4. DA FEP

3.4.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;

3.4.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

3.4.3. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Termo nº 09/2020;

3.4.4. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10; Decreto Estadual 9.266/2004 com suas respectivas alterações.

3.4.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;

3.4.6. Submeter-se também, além do previsto no Convênio, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e pelo órgão de controle interno competente, como determina o art. 3º-A, Incisos I e II da Lei nº 8.958/1994;

3.4.7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.4.8. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: O presente instrumento;

3.4.9. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 09/2020.

3.4.10. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.4.11. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 3.4.12.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 3.4.13.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 3.4.14.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 3.4.15.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 3.4.16.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 3.4.17.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Termo, em conformidade com o disposto no inciso II, do Art. 3º C/C Art. 4º da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 3.4.18.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFBA zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 3.4.19.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 3.3.20.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A execução será por prazo determinado de 24 (vinte quatro) meses, iniciando-se em 01/02/2020 e com término previsto para 31/01/2022.
- 4.2.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Termo fica constituída conforme a seguir: Pela UFBA - o Prof. Francisco Kelmo e pela **CETREL** o Gestor infra firmado.
- 4.3.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 4.4.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1. Este Termo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.
- 6.2. A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações técnicas referentes, restritas e necessárias ao desenvolvimento do conteúdo do escopo apresentado no plano de trabalho fornecidas pela **CETREL**. Em conformidade com as obrigações contratuais aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **CETREL**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes constantes como equipe técnica e relacionados no plano de trabalho.
- 6.3. A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **CETREL** de forma indiscriminada. A menção do nome da **CETREL** em qualquer ação promocional deverá ter expressa autorização por escrito.
- 6.4. Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 7.1. Na consecução do Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **CETREL**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.1.1. As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar uma a outra de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Termo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **CETREL**.
- 7.1.3.** As partes se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo termo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.1.5.** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Termo.
- 7.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Termo, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo termo específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2.** No caso de os trabalhos deste Termo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, conforme a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 9.1.** O presente Termo não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar termos semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **CETREL**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **CETREL** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o Termo em questão com o seu concorrente direto, após a **UFBA** comunicar à **CETREL** sobre a necessidade de realizar outros termos semelhantes com concorrentes diretos, tendo a **CETREL** um prazo máximo de 90 (noventa) dias para liberação da **UFBA** em documento próprio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



- 9.2.** As partes, de comum acordo, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros termos, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 9.3.** Em complemento, a **CETREL**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades, de forma a criar um fórum para troca de experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 10.1.** As partes se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e resultados do presente convênio pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum Termo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais termos e resultados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES.

- 11.1.** O presente Termo não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Termo ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 11.2.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Termo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 11.3.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Termo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

- 12.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 12.2.** O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3.** O presente Termo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por acordo destas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 12.4.** No caso de rescisão do presente Termo, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Termo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 12.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o termo de Encerramento do Termo, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VIGÊNCIA

- 15.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 16.1.** Definições Anticorrupção

16.1.1. “Afilhada” significa, em relação a qualquer Parte, suas subsidiárias.

16.1.2. “Leis Anticorrupção” significa quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act (“FCPA”), a Lei da Empresa Limpa Brasileira, Lei nº 12.846 (2013) (“Lei da Empresa Limpa”), o UK Bribery Act de 2010 (“UKBA”), e as leis e regulamentos propostas para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.

16.1.3. “Pessoal” inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em nome da Parte relevante do contrato.

16.1.4. O termo “Funcionário Público” significa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- (i) Qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional, ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo;
 - (ii) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha um cargo, emprego ou função pública;
 - (iii) Qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;
 - (iv) Qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério do governo ou uma Organização Internacional Pública;
 - (v) Um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
 - (vi) Qualquer diretor ou funcionário de uma empresa detida ou controlada pelo estado, bem como empresas que desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou eletricidade); ou
 - (vii) Qualquer membro de uma família real.
- Membros da família de qualquer uma das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Funcionários Públicos se interações com eles tiverem o intuito ou o efeito de conferir algo de valor a um Funcionário Público.

16.2. Compliance Anticorrupção

- (1) As Partes concordam em cumprir suas obrigações contidas neste Contrato de forma ética e em conformidade com as Leis Anticorrupção.
- (2) Cada Parte declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra Parte ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis Anticorrupção.
- (3) Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Contrato, nenhuma Parte nem seu Pessoal pagarão, fornecerão, oferecerão, prometerão pagar ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra coisa de valor, em violação às Leis Anticorrupção e/ou ao Código de Conduta da CETREL.
- (4) Cada Parte se compromete a divulgar à outra, na medida em que venha a tomar conhecimento e desde que seja autorizado pelas autoridades competentes, caso seu Pessoal venha a ser condenado ou assuma culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida pelo governo dos EUA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível para programas de compras governamentais.
- (5) Cada Parte deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proíba e proteja contra qualquer ação que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

(6) Cada Parte concorda em disponibilizar todo o Pessoal responsável por conduzir as atividades nos termos deste Contrato para um treinamento de compliance, conforme solicitado pela outra.

(7) Cada Parte concorda que nenhuma disposição contida neste Contrato deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação das Leis Anticorrupção por qualquer Parte a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as Leis Anticorrupção.

(8) Com relação a qualquer operação ou negócio efetuado relativamente a este Contrato, cada Parte manterá, por pelo menos 5 (cinco) anos, livros, registros e contas adequados e precisos que reflitam de forma correta e justa todos e quaisquer pagamentos feitos, despesas incorridas e ativos alienados e manterá um sistema de controles internos contábeis para garantir a autorização, registro e relato adequado de todas as operações. Nenhuma Parte fornecerá à outra documentação e registros imprecisos com relação a qualquer função desempenhada nos termos deste Contrato.

(9) Mediante demonstração de fundamentos razoáveis e envio de notificação, qualquer parte deverá permitir que terceiros renomados devidamente autorizados da outra, como contadores ou advogados contratados pela Parte solicitante, o que não deverá ser negado de forma não razoável pela outra parte, inspecionem e tirem cópias de livros e registros relacionados a este Contrato, incluindo, mas não se limitando, aos registros de pagamento, e também deverá disponibilizar seus funcionários, diretores e conselheiros para reuniões com os representantes dos terceiros, na medida em que razoavelmente necessário para verificar a conformidade das Leis Anticorrupção e este Contrato. Todas as informações obtidas deverão ser tratadas como confidenciais e usadas exclusivamente para os fins acima. Todos e quaisquer custos incorridos por qualquer parte nesse processo deverão ser arcados pela parte solicitante.

(10) Qualquer Parte poderá exigir, de tempos em tempos, que a outra reconheça e certifique seu cumprimento com estas disposições e as Leis Anticorrupção em um certificado de conformidade apartado.

(11) Cada Parte concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Contrato, ela violar quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula de Conformidade.

(12) Cada Parte declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.

(13) Qualquer falha em cumprir as disposições de Conformidade deste Contrato ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer parte ou seu Pessoal será considerada uma violação a este Contrato. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a parte adimplente poderá rescindir este Contrato com efeito imediato. Alternativamente, a Parte adimplente poderá optar por notificar a parte inadimplente de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a Parte inadimplente não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a Parte adimplente terá direito de rescindir o Contrato imediatamente e sem notificação adicional.

(15) Cada Parte deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste Contrato. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

17.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

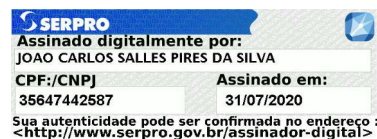
Salvador/BA, de de 2020

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

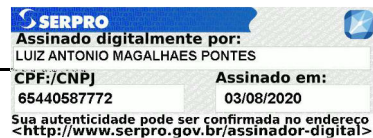
João Carlos Salles Pires da Silva

Nome:

Cargo dos Representantes Legais – CETREL.



Luiz Antônio Magalhães Pontes
Diretor Geral - FEP



TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 13392.11.1920

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Novo Número:	13392.11.1920
Número de Registro:	9/2020
Data de Cadastro:	13/01/2020
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 536.783,50
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 0,00
Repassa da Fundação para a UFBA:	R\$ 536.783,50
Devolução da UFBA para a Fundação:	R\$ 518.719,10
Valor do Projeto:	R\$ 536.783,50
Título do Projeto:	Estudo Temporal Interdisciplinar da Vida Bentônica Oceânica sob a influência dos Emissários Submarinos da CETREL e da TRONOX - ciclo 2020-2021
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO E
Tipo de Projeto:	PESQUISA CIENTÍFICA - APLICADA
Período de Execução:	03/08/2020 a 02/08/2022
Problema da Pesquisa:	A avaliação proposta visa identificar as possíveis falhas e os pontos de melhorias do programa implantado em 1992.
Como ocorrerá a participação dos resultados?	Em parceria

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

Realizar os estudos bioecológicos em 10 estações de amostragem, na área oceânica costeira do litoral norte do Estado da Bahia. O plano de monitoramento, iniciado em 1992, visa dar continuidade à obtenção de informações, com base na grade amostral ampliada, definida desde o ano 2001 e revisada a partir do ciclo de 2008, aumentando a série temporal de dados e o aprofundamento do conhecimento da região monitorada, subsidiando a gestão dos efeitos gerados pelos emissários submarinos na região.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os estudos de biomonitoramento são periódicos e devem prover informações quanto à eficiência e eficácia do projeto. A avaliação proposta visa identificar as possíveis falhas e os pontos de melhorias do programa implantado em 1992. Durante o processo de avaliação consideramos a possibilidade de novo planejamento das atividades que, porventura, não estejam alcançando os resultados esperados. A avaliação ideal deve ser realizada por meio de um conjunto de indicadores de sustentabilidade que permitam mensurar os avanços alcançados pelas instituições, destaarte, esta proposta, reavaliada semestralmente, provê os subsídios para que os gestores aprimorem o conhecimento sobre a realidade do ambiente estudado, por meio de informações que permitam comparar a qualidade da gestão socioambiental.

METODOLOGIA

Metodologia

As campanhas oceanográficas de amostragens são realizadas bimestralmente, por ano, contemplando: a) Obediência à sazonalidade equivalente aos períodos do inverno/verão ou período seco/ período chuvoso; b) Análise das abordagens ambientais de parâmetros físico-químicos da massa d'água e do sedimento, biológicos (zoobentos e fitobentos) e sedimentológicos da área de estudo e suas interações espaciais, acrescidas da caracterização das associações Planctônicas na área sob influência da CETREL.

A. CARACTERIZAÇÃO SEDIMENTOLÓGICA: Será coletado um total de 10 sub-amostras de material sedimentar, em cada uma das 10 estações de amostragem, na área da CETREL estudo, utilizando-se uma draga busca fundo (Petersen ou similar) considerando: Posicionamento dos pontos de amostragem; Coleta de no mínimo 300g de sedimento em cada ponto de amostragem; Acondicionamento em potes plásticos etiquetados. Após a coleta, as amostras serão lavadas em peneira com espaçamento de malha de 4 phi (0,062mm), no laboratório. A fração granulométrica tamanho lama (< 0,062mm), quando presente, será recuperada e pesada. Após secagem em estufa, as amostras serão peneiradas mecanicamente com espaçamento de malha de 1 phi (1 phi= -log 2 de d, onde d = diâmetro da malha em mm) (escala de Wentworth 1922). Cada fração granulométrica será pesada em balança analítica. Os resultados numéricos do processamento mecânico serão usados para calcular os teores dos principais tipos texturais, cuja composição do sedimento será determinada a partir da identificação de cerca de 100 grãos, escolhidos ao acaso das frações granulométricas maiores que 3,0 phi (0,125mm), perfazendo um total de cerca de 600 grãos por amostra. As percentagens de cada um dos constituintes serão determinadas levando-se

em consideração o peso de cada fração granulométrica. Nas frações areia muito fina (granulometria entre 0,125mm e 0,062mm) e silte (tamanho do grão <0,062mm), serão calculados os teores de grãos biotécnicos, de grãos de quartzo e de minerais pesados. Com os dados obtidos dessas análises serão confeccionados: a) tabelas e diagramas de barras ilustrativos da granulometria do sedimento (tipos texturais); b) tabelas e diagramas contendo os dados da composição do sedimento; c) mapas da distribuição espacial dos vários parâmetros analisados. Os mapas serão construídos a partir da geração de grades de pontos (grids). O método de interpolação a ser utilizado na geração destes grids é o IDW (inverse distance weight).

B. TRATAMENTO DAS AMOSTRAS DE SEDIMENTO PARA ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS: Serão realizadas determinações de carbono total, fósforo total e nitrogênio total em todas as estações de amostragem.

C. CARACTERIZAÇÃO DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS: A coleta das amostras, em ambas as campanhas dos ciclos é realizada através da mobilização logística de navegação, pessoal e equipamentos, sob a responsabilidade da CETREL S.A.

As atividades relacionadas com a triagem, fixação dos organismos capturados e acondicionamento das amostras, serão realizadas através de um esforço conjunto entre técnicos da UFBA/CETREL, em espaço físico alocado na Empresa.

As amostras serão coletadas pelo método da dragagem, utilizando uma draga de Petersen ou similar, visando obtenção de 08 subunidades amostrais, com área unitária de 0,08 m², perfazendo 0,64m² de área total amostrada, por estação de coleta.

A abordagem qualitativa é complementada através de dois (02) arrastos do fundo oceânico, em cada estação de amostragem, mediante a utilização de uma draga de Holme. Triagem das amostras: realizada em três etapas sucessivas:

- Triagem grossa - Peneiramento das amostras sobre um conjunto de peneiras superpostas, com malhas de 5, 2 e 1mm, respectivamente, visando a separação dos organismos macroscópicos, seguida da anestesia (se necessário), fixação e recolhimento de fração de sedimento da segunda peneira para realização da triagem média, no laboratório.
- Triagem média - Conduzida sob estereomicroscópio, para o recolhimento dos representantes das populações amostradas, não visíveis a olho nu.
- Triagem fina - Nesta etapa, os morfotipos são separados por grupos de unidades taxonômicas, para a identificação dos mesmos, até o nível taxonômico possível. A identificação dos organismos é realizada por especialistas, com base na bibliografia especializada e por comparação com coleções de referência do Museu de Zoologia do Departamento de Zoologia da UFBA.

As amostras do fitobentos, recolhidas junto com o sedimento marinho são triadas, ainda em campo, fixadas em solução de formol neutro 4% e acondicionadas separadamente das amostras do zoobentos.

O peso seco do material fitobentônico é obtido através de sub-amostras do material algal úmido, em estufa a 80°C durante 36 horas. A biomassa algal seca é determinada em balança analítica de precisão (0,01g). Conforme as disponibilidades de organismos são realizadas exsiccatas para posterior registro no Herbário Alexandre Leal Costa do Instituto de Biologia da UFBA.

São avaliados os seguintes parâmetros das comunidades bentônicas monitoradas: a) Fitobentos: Biomassa (g/m² - peso seco); Abundância relativa; Frequência de ocorrência das Unidades Taxonômicas (U.T.); Riqueza em número de espécies de algas por estação de amostragem; Similaridade da produção instantânea da biomassa (qualitativo) nas comunidades pontuais, através dos índices de Bray-Curtis e Contribuição percentual das espécies - SIMPER. b) Zoobentos : Densidade (número de indivíduos / m²); Abundância Relativa; Dominância de grupos por estação de amostragem; Índice de Diversidade de Shannon-Weiner; Índice de Riqueza de Espécies de Margalef; Equitatividade (Eveness- J). Análise de agrupamentos através de matrizes de dissimilaridade(quantitativo) e da similaridade (qualitativo) das comunidades pontuais através do índice de Bray-Curtis e Contribuição percentual das espécies - SIMPER. Os tratamentos estatísticos pertinentes às abordagens de parâmetros das comunidades amostradas, serão realizados segundo os modelos matemáticos disponíveis no PRIMER 6 for Windows (CLARKE e GORKLEY, 2005).

D - CARACTERIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES PLANCTÔNICAS NA ÁREA SUB INFLUÊNCIA DA CETREL: Este estudo visa avaliar a composição das comunidades planctônicas, (fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton, no que se refere à frequência de ocorrência, riqueza, abundância relativa, diversidade e densidade, promovendo a integração com os resultados físico-químicos da massa de água e concentração de poluentes. As comunidades planctônicas serão amostradas em 10 estações de coleta, totalizando 24 amostras. O fitoplâncton e o zooplâncton serão coletados com redes cônicas malha 60, 200 e 500 µm, dotadas de fluxômetro, em arrastos horizontais de superfície, com 5 minutos de duração. O material para a amostragem será fornecido pelo contratado (redes, fluxômetros, cabos, frascos de coleta). Os serviços de amostragem ficarão a cargo do Biol. Walter Andrade, através da disponibilidade do apoio logístico relativo à embarcação e navegação, à cargo da CETREL.

TRATAMENTO ESTATÍSTICO DOS DADOS: Serão avaliadas as seguintes variáveis quantitativas do fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton:

- Abundância (número de indivíduos), através da contagem do número de organismos na amostra.
- Abundância relativa, através da fórmula $Ar (\%) = N \times 100 / Na$, onde N é o número total de organismos de cada táxon e Na é o número total de organismos na amostra. As espécies serão classificadas, de acordo com este parâmetro, como dominante, abundante, pouco abundante ou rara.
- Densidade (org/m³), através do emprego de fluxômetro para a estimativa do volume de água filtrada.
- Frequência de ocorrência, através da fórmula $Fo (\%) = Ta \times 100 / TA$, onde Ta é o número de amostras em que o táxon ocorreu e TA é o número total de amostras. Esse parâmetro permitirá classificar as espécies como: muito frequente, frequente, pouco frequente e esporádica.
- Índice de Diversidade Específica, o qual indica o grau de complexidade da estrutura da comunidade, sendo considerada uma função da riqueza (número de táxons) e da equitabilidade (distribuição dos indivíduos nos táxons) (Omori & Ikeda, 1984). Seu cálculo, baseado em Shannon (1948), é realizado através da fórmula $H' = -\sum p_i \cdot \log_2 p_i$, onde p_i é a probabilidade de coleta da espécie i na população, estimada a partir de sua frequência relativa (n_i/N) na amostra, sendo n_i o número de indivíduos da espécie i e N o número total na amostra. Utilizando os logaritmos a base 2, o valor do índice de diversidade é expresso em bit por indivíduo. O bit é a unidade de informação necessária para exercer uma seleção entre duas soluções de mesma probabilidade (Valentin et al., 1991). Consideram-se valores maiores que 3 bits. Ind-1 como altos, e menores que 1 bit. Ind-1, como baixos.

- Índice de Equitabilidade, que representa a razão entre o índice de diversidade observada e a diversidade máxima que poderia ser alcançada a amostra, considerando seu número total N de indivíduos, e o número total S de espécies que ela possui. Este índice varia de 0 a 1, considerando-se valores maiores que 0,5 como sendo significativos. É calculado pela fórmula $J = H' / \log_2 S$.

ANÁLISE MULTIVARIADA: Sobre as matrizes de taxa (famílias, gêneros e espécies) e de variáveis ambientais serão aplicados métodos multidimensionais de classificação e ordenação com a finalidade de evidenciar a estrutura dos conjuntos de dados oceanográficos responsáveis pela sua variabilidade.

A matriz de taxa será formada com os taxa característicos de cada assembleia planctônica. Segundo Richardson et al. (1980), espécies raras carregam pouca informação classificatória, além disto, análises ecológicas baseadas em matrizes muito grandes, devido a inclusão de taxa que ocorrem com frequência esporádica, fornecem resultados duvidosos, pois se atribui alta correlação a taxa que possuem grande número de ausências simultâneas (Neumann-Leitão, 1994). Com a intenção de normalizar os dados, através da homogeneização das variâncias, e reduzir o efeito das espécies dominantes será aplicada a transformação $\ln(x+1)$, sobre os dados de densidade/100 m³ (CASSIE, 1962).

- Análise de classificação: Os padrões de agrupamento das assembleias de fito, zoo e ictioplâncton serão identificados e analisados através do coeficiente de distância Euclidiana, empregando como estratégia de agrupamento o método da variância mínima, também conhecido como método de Ward. Este método é baseado no princípio de que em cada estágio da análise de agrupamento a variância dentro dos grupos é minimizada em relação a variância entre os grupos (PIELOU, 1984). A representação bi-dimensional deste processo é o dendrograma. Esta análise será realizada utilizando o Programa Statistica for Windows.

- Análise de Ordenação: As flutuações na composição das comunidades planctônicas serão relacionadas às variáveis oceanográficas (temperatura, salinidade, oxigênio, pH, turbidez, nutrientes e clorofila), através da análise de Redundância, pois em gradientes ambientais estreitos normalmente a resposta ao gradiente ambiental das espécies é linear (LEPS & SMILAEUR, 2003).

A análise de Redundância será realizada por intermédio do programa CANOCO versão 4.5 (Ter BRAAK & SMILAUER, 1997).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Caracterização sedimentológica do fundo oceânico na área a ser monitorada;
2. Caracterização da estrutura termohalina; química da água e dos sedimentos (incluindo distribuição de nutrientes e produção de pigmentos fotossintetizantes da massa d'água) e distribuição dos metais e poluentes prioritários no sedimento marinho (a ser realizada pela CETREL);
3. Caracterização da área de estudo ao nível da organização biológica de comunidades bentônicas do substrato inconsolidado (fitobentos: algas macroscópicas e zoobentos: invertebrados) ;

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA	CNPJ:	15.255.367/0001-23
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31	CEP:	40210630
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES	CPF:	654.405.877-72	CI/Órg. Exp.:	11465870-66
Cargo:	Diretor	Função:	Diretor		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Base de dados para pesquisa (Produção de monográficas, Dissertações, Teses, Artigos científicos, etc.)

Avaliações e diagnósticos

PARTÍCIPIES INSERIDOS

CETREL S/A - CETREL - 14.414.973/0001-81 - CONCEDENTE
 FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP - 15.255.367/0001-23 - INTERVENIENTE
 UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - CONVENIENTE

FINANCIADOR(ES)

Nome	Valor
CETREL S/A(14.414.973/0001-81)	R\$ 536783,5

PROCESSOS INSERIDOS

Número	Ano	Assunto
23066.003914/2020-15	2020	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A CETREL S.A. E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição**Quantidade**

PROFESSOR_EFETIVO

4

Origem **Formação** **Função** **Categoria**
 Servidor UFBA DOUTORADO COORDENADOR PROFESSOR_EFETIVO
Nome: FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS (630.463.775-68)
Email: fkelmo@hotmail.com
Matrícula: 3198943
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

C.H. Dedicada
-

Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_EFETIVO
Nome: JOSE MARCOS DE CASTRO NUNES (230.947.455-04)
Email: jmcnunes@ufba.br
Matrícula: 996054
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

-

Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_EFETIVO
Nome: JOSE MARIA LANDIM DOMINGUEZ (121.275.585-53)
Email: landim@ufba.br
Matrícula: 286023
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

-

Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_EFETIVO
Nome: PAULO DE OLIVEIRA MAFALDA JUNIOR (394.364.460-04)
Email: pomafa@ufba.br
Matrícula: 287243
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva

-

PROFESSOR_SUBSTITUTO

0

SERVIDOR_TECNICO

1

Origem **Formação** **Função** **Categoria**
 Servidor UFBA - FISCALIZADOR SERVIDOR_TECNICO
Nome: ANA CRISTINA AGUIAR DE SANTANA (339.834.455-00)
Email: crisag@ufba.br
Matrícula: 1505046
Carga Horária na Instituição: 40h/semana

C.H. Dedicada
-

DISCENTE DE GRADUAÇÃO

3

Origem **Formação** **Função** **Categoria**
 Aluno UFBA GRADUAÇÃO - DISCENTE DE GRADUAÇÃO
Nome: ANTONIO CARLOS CUNHA JÚNIOR (039.873.495-06)
Email: antccunha22@gmail.com

C.H. Dedicada
-

Aluno UFBA - - DISCENTE DE GRADUAÇÃO
Nome: GABRIELA SANTIAGO MERCÊS PEREIRA (062.406.625-85)
Email: gabriela-gsm@hotmail.com

-

Aluno UFBA - - DISCENTE DE GRADUAÇÃO
Nome: RODRIGO GUERRA DE SANTANA CORREIA (857.689.895-01)
Email: -

-

DISCENTE DE MESTRADO

0

DISCENTE DE DOUTORADO

0

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO

0

DISCENTE TÉCNICO

0

PROFESSOR_APOSENTADO

3

Origem **Formação** **Função** **Categoria**
 Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_APOSENTADO
Nome: LEDA MARIA DE SANTA ISABEL (076.700.105-25)
Email: ledamarsi@yahoo.com.br
Matrícula: 285984
Carga Horária na Instituição: -

C.H. Dedicada

-

Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_APOSENTADO
Nome: RITA DE CASSIA FARANI ASSIS (039.389.565-34)
Email: rfassis@ufba.br
Matrícula: 282292
Carga Horária na Instituição: -

-

Servidor UFBA DOUTORADO COLABORADOR PROFESSOR_APOSENTADO -

Nome: ZELINDA MARGARIDA DE ANDRADE NERY LEAO (632.336.575-87)**Email:** zelinda@ufba.br**Matrícula:** 281529**Carga Horária na Instituição:** -

SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO 0
 DISCENTE DE EXTENSÃO 0
 DISCENTE CARENTE 0

Total Participante da Instituição: 11

Participante Externo **Quantidade**
 INVENTOR_INDEPENDENTE 0
 SERVIDOR_MILITAR 0
 PESQUISADOR_CONVIDADO 0
 DISCENTE DE GRADUAÇÃO 0
 DISCENTE DE MESTRADO 0
 DISCENTE DE DOUTORADO 0
 DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO 0
 DISCENTE TÉCNICO 0
 PROFISSIONAL CLT 0
 VOLUNTÁRIO 0
 PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO 0
 PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO 3

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Participante Externo	MESTRADO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-

Nome: ANA CLARA SILVA DE JESUS (512.852.585-68)**Email:** -

Participante Externo	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-
----------------------	-----------	-------------	---	---

Nome: TEREZA CRISTINA SERRA GASSO (466.332.785-00)**Email:** -

Participante Externo	GRADUAÇÃO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-
----------------------	-----------	-------------	---	---

Nome: WALTER DE SOUZA ANDRADE (344.780.195-68)**Email:** -

PROFESSOR_CONVIDADO 0
 DISCENTE CARENTE 0

Total Participante Externo: 3**Total Geral: 14****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO****Meta:** 3. tratamento estatístico

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Junho/2020	Julho/2020	1	1,00 80.517,53
Especificação: tratamento estatístico					
2. EXECUÇÃO	1.0 1	Julho/2021	Agosto/2021	1	1,00 80.517,53
Especificação: tratamento estatístico					

Total da Meta 3: R\$ 161.035,06**Meta:** 1. coleta e avaliação de dados

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	1.0 1	Junho/2020	Julho/2020	1	1,00 80.517,52
Especificação: primeira campanha de estudo					
2. EXECUÇÃO	1.0 1	Julho/2020	Agosto/2020	1	1,00 80.517,52
Especificação: avaliação de amostras					

Total da Meta 1: R\$ 161.035,04**Meta: 5. TRATAMENTO DE DADOS E RELATORIO**

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	1	1,00	53.678,35
Especificação: coleta de material						
2. EXECUÇÃO	1.0 1	Fevereiro/2021	Março/2021	1	1,00	53.678,35
Especificação: coleta e tratamento de dados e mapas						

Total da Meta 5: R\$ 107.356,70**Meta: 2. coleta e avaliação de dados**

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	1.0 1	Junho/2020	Agosto/2020	1	1,00	53.678,35
Especificação: tratamento de amostras						
2. EXECUÇÃO	1.0 1	Agosto/2020	Outubro/2020	1	1,00	53.678,35
Especificação: tratamento estatístico						

Total da Meta 2: R\$ 107.356,70**Total Geral das Metas:** R\$ R\$ 536.783,50**PLANO DE APLICAÇÃO**

Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (339013)	R\$ 0,00	R\$ 18.064,40
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 0,00	R\$ 45.328,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 0,00	R\$ 347.952,42
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 0,00	R\$ 90.322,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)	R\$ 0,00	R\$ 35.116,68

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
ANTONIO CARLOS CUNHA JÚNIOR (039.873.495-06) (Matrícula: 216123653)	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	integrante de equipe anteriormente formada	16	900,00	14.400,00

Função Desempenhada: biólogo e taxonomista de Porífera

GABRIELA SANTIAGO MERCÊS PEREIRA (062.406.625-85) (Matrícula: 216219812)	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	integrante de equipe anteriormente formada	16	1.000,00	16.000,00
---	-----------------------	--	----	----------	-----------

Função Desempenhada: Biólogo e taxonomista de Equinoderma

RODRIGO GUERRA DE SANTANA CORREIA (857.689.895-01) (Matrícula: 212102742)	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	integrante de equipe anteriormente formada	16	466,50	7.464,00
--	-----------------------	--	----	--------	----------

Função Desempenhada: Auxiliar de coleta e triagem

1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	processo seletivo padrão do Laboratório	16	466,50	7.464,00
------------------------------	---	---	----	--------	----------

Função Desempenhada: Auxiliar de coleta e triagem**Total (R\$): 45.328,00****AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020**

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS (630.463.775-68)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 3.474,00	18	15/04/2020	R\$ 62.532,00	R\$ 62.532,00
JOSE MARIA LANDIM DOMINGUEZ (121.275.585-53)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 1.952,22	18	15/04/2020	R\$ 35.139,96	R\$ 35.139,96

ZELINDA MARGARIDA DE ANDRADE NERY LEAO (632.336.575-87)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 1.952,22	18 15/04/2020	R\$ 35.139,96	R\$ 35.139,96
LEDA MARIA DE SANTA ISABEL (076.700.105-25)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 1.546,47	18 15/04/2020	R\$ 27.836,46	R\$ 27.836,46
RITA DE CASSIA FARANI ASSIS (039.389.565-34)	PROFESSOR_APOSENTADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 2.005,56	18 15/04/2020	R\$ 36.100,08	R\$ 36.100,08
PAULO DE OLIVEIRA MAFALDA JUNIOR (394.364.460-04)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 6.722,22	18 15/04/2020	R\$ 120.999,96	R\$ 120.999,96
JOSE MARCOS DE CASTRO NUNES (230.947.455-04)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	R\$ 1.678,00	18 15/04/2020	R\$ 30.204,00	R\$ 30.204,00

Total (R\$): 347.952,42**SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039**

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não		R\$ 90.322,00
Total (R\$): 90.322,00			

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO - 000000

Natureza de Despesa	Valor	Observação
1001 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO	R\$ 35.116,68	
Total (R\$): 35.116,68		

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	R\$ 35.116,68
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.064,40
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 45.328,00
33.90.20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	R\$ 347.952,42
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	-
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 90.322,00
33.90.41	AJUDA DE CUSTO	-
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
33.90.95	INDENIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 536.783,50

RESULTADOS ACADÊMICOS ESPERADOS

Parcerias com as empresas Cetrel e Tronox Formação de estudantes de graduação e pós-graduação

Indicador	Quant.
Parcerias firmadas com outras instituições (públicas, privadas, movimentos sociais, etc)	2
Observação:	
Capacitação relacionada com o objeto do projeto	8

Observação:

Artigo completo publicado em periódico científico

4

Observação:

Número de teses de doutorado realizadas em função do projeto

2

Observação:

Número de dissertações de mestrado realizadas em função do projeto

2

Observação:

Produção didático-pedagógica relevante, publicada ou não

2

Observação:

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO			
Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
PLANO DE TRABALHO/PROJETO APROVADO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/01/2020	-
ATA	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	28/01/2020	-
AD REFERENDUM	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	declaração ad referendum
INSTRUMENTO JURÍDICO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	MINUTA DE CONTRATO ATUALIZADA
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	CERTIDÃO CETREL
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	CERTIDAO CETREL 2
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	CERTIDAO FUNDAÇÃO
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	CERTIDÃO FUNDAÇÃO 2
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	CERTIDÃO FUNDAÇÃO 3
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	PLANIHA DOAP
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
OUTRO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/2020	DESPACHO

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO					
Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
23/01/2020 14:23	CADASTRADO	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS		
Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)					
25/03/2020 13:58	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	RETORNADO PARA AJUSTES	DANIELA RODRIGUES ALMEIDA BARROSO	SERVIDOR(A)	NÚCLEO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS /CCCONV/PROPLAN
Observação: Devolvemos o projeto 09/2020 para ajustar: 1) Cronograma de Execução e o Período de execução. Colocar a partir de abril; 2) O Plano de aplicação não está de acordo com a proposta orçamentária elaborada pela FEP.					
02/06/2020 16:12	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS		
Observação:					
03/06/2020 10:43	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	RETORNADO PARA AJUSTES	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO	SECRETARIO(A)	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS /PROPLAN

Observação: Para ajustes conforme e-mail.

03/06/2020 10:48	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	FRANCISCO KELMO OLIVEIRA DOS SANTOS
---------------------	---------------------------	------------------------------	---

Observação:

17/08/2020 09:43	PENDENTE ANÁLISE FUNDAÇÃO	REGISTRADO	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO
---------------------	---------------------------------	------------	---------------------------------

Observação:

17/08/2020 09:45	ATIVO	ATIVO	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO
---------------------	-------	-------	---------------------------------

Observação:

CAMPUS PALMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 14/2019/PAL/REI/IFTO, de 1º de abril de 2020, que acordam o Campus Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, e Thierry Silva Pereira, com base na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993. OBJETO 1: Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 14/2019/PAL/REI/IFTO, de 01 de abril de 2019, extrato publicado no DOU de 03 de abril de 2019, modificando o titular da vaga substituída, a qual passa a ser o professor José Jorge Vale Rodrigues matrícula 2973981, afastado para capacitação. OBJETO 2: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado n.º 14/2019/PAL/REI/IFTO, de 01 de abril de 2019, extrato publicado no DOU de 03 de abril de 2019, prorrogando-se o termo de vigência até 30 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993. PROCESSO: 23236.003702/2019-03. DATA DA ASSINATURA: 14/8/2020. SIGNATÁRIOS: Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-geral, como contratante, e Thierry Silva Pereira, como contratado.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2020 - UASG 158336

Nº Processo: 23236020263201995 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema para segurança e identificação de itens com análise de fluxo, composto por antenas, sensores RFID e suporte à integração com o Software Gerenciador de Bibliotecas Sophia, para a biblioteca do Campus Palmas e demais bibliotecas dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 13/08/2020 de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 16h00. Endereço: Ae 310 Sul Avenida Ns 10 Esquina com Avenida Lo 05 PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158336-05-12-2020. Entrega das Propostas: a partir de 13/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS LOPES GALVAO
Pregoeiro

Dias: 13/08/2020 e 17/08/2020
(SIDE - 14/08/2020) 158336-26424-2020NE800084

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

ESPÉCIE: Extrato de 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação firmado em 25 de maio de 2016, que entre si celebram Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro e Universidade Federal de Uberlândia; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação voltado ao PROEJA, sem transferência de recursos financeiros entre as partes; VIGÊNCIA: termo final de vigência até 25 de maio de 2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23201.000431/2015-08; DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2020; SIGNATÁRIOS: Deborah Santesso Bonnas, reitora do IFTM; Valder Steffen Júnior, reitor da UFU.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158099

Número do Contrato: 4/2018.
Nº Processo: 23199000691201723.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. - .Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para o período de 09/07/2020 a 08/07/2021. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 03/07/2020.

(SICON - 14/08/2020)

CAMPUS UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 9/2020 - UASG 158312

O pregoeiro do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM - Campus Uberlândia, torna público o resultado do Julgamento do Processo Administrativo nº 23201.003559/2020-82, que teve como finalidade, aquisição de Alimentos para Animais, Milho em Grãos, que teve como vencedora a empresa AX Comercio de Equipamentos de Comunicação e Serviços LTDA - CNPJ: 20.688.216/0001-07, pelo valor de R\$ 23.986,50 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), com Homologação em 12/08/2020.

HELIOMAR BALEEIRO DE MELO JÚNIOR
Diretor Geral

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 898325/2020, Nº Processo: 23036001792202080, Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA CNPJ nº 34841214000102, Objeto: Apoiar, através do emprego dos operadores do Sistema de Segurança Pública do Estado de Sergipe, a segurança e o sigilo da distribuição e aplicação dos instrumentos de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP., Valor Total: R\$ 580.594,09, Valor de Contrapartida: R\$ 11.612,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 172.823,17; 2021 - R\$ 196.694,00; 2022 - R\$ 199.464,92, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800380, Valor: R\$ 172.823,17, PTRES: 170040, Fonte Recurso: 8142261010, ND: 44304147, Vigência: 13/08/2020 a 01/04/2023, Data de Assinatura: 13/08/2020, Signatários: Concedente: ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA CPF nº 371.531.961-53, Conveniente: JOAO ELOY DE MENEZES CPF nº 293.058.535-87.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020 - UASG 153037

Nº Processo: 23065013552202015 . Objeto: Aquisição de materiais para o projeto antártica Total de Itens Licitados: 00012. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Material exclusivo da empresa SIGMA ALDRICH Declaração de Inexigibilidade em 31/07/2020. ARNALDO TENORIO DA CUNHA JUNIOR. Diretor do Campus. Ratificação em 31/07/2020. JOSEALDO TONHOLO. Reitor. Valor Global: R\$ 4.583,00. CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA.

(SIDE - 14/08/2020) 153037-15222-2020NE000045

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

Nº Processo: 23087.000199/2019-87
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: STEPHANIE DUARTE SOUTO
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 11/2019 - Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 11-09-2020 a 24-10-2020
Data da assinatura: 11-08-2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/08/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura de Aparelhos de Ar Condicionado, incluindo serviços de instalação, com entrega parcelada, para atender as necessidades das Faculdades e Institutos da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

LEIDA CRISTINA SILVA
Pregoeira

(SIDE - 14/08/2020) 153028-14248-2020NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 153028

Nº Processo: 23087004865202090. Objeto: Aquisição de material de consumo de papelaria, expediente, limpeza e higienização.. Total de Itens Licitados: 312. Edital: 17/08/2020 das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700, Centro - Alfenas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-5-00043-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEIDA CRISTINA SILVA
Pregoeira Oficial

(SIASGnet - 14/08/2020) 153028-15248-2020NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 9/2020

Nº Processo: 23066.003914/2020-15. ÓRGÃO CONCEDENTE: CETREL S/A - CNPJ: 14.414.973/0001-81, ÓRGÃO EXECUTOR: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, e como ÓRGÃO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVA a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP. CNPJ: 15.255.367/0001-23. Objeto: apoio da UFBA na execução do projeto "Estudo Temporal interdisciplinar da Vida Betônica Oceânica sob influência do emissário submarinos da CETREL e da TRONOX". Fund. Legal: Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e a 8.241/2014, de 21 de maio de 2014 e a Lei Federal nº. 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e 10.282/2020, pela Lei Municipal nº. 456/10, Decreto Municipal nº 348/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Vigência: 03.08.2020 a 02.08.2022. Data de Assinatura: 03.08.2020. Valor R\$536.783,50

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 126/2020

Nº Processo: 23066.019246/2020-48. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. CNPJ: 01.009.681/0001-11. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 12.08.2020 a 11.08.2022. Data de Assinatura: 12.08.2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096.036740/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte do equipamento AUTOCHEM para assistencia técnica, com trecho de Campina Grande para São Paulo e de São Paulo para Campina Grande.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Aprigio Veloso, 882, Bairro Universitario - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158195-5-00011-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEIDE ADRIANA DA SILVA NERI CAROLINO
Chefe da Divisão de Materiais

(SIASGnet - 13/08/2020) 158195-15281-2020NE000008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - UASG 158195

Nº Processo: 23096201630201811. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia voltado para conclusão da reforma da Biblioteca Central, campus Campina Grande - UFCG com prazo estimado em 05 meses para conclusão dos serviços.. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 17/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Aprigio Veloso, 882 - Bairro Universitario, Bairro Universitario - Campina Grande/PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158195-5-00010-2020. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEIDE ADRIANA DA SILVA NERI CAROLINO
Chefe da Divisão de Materiais

(SIASGnet - 13/08/2020) 158195-15281-2020NE000008

